



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 88/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241 32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: de 06/11/2024 as 09h00min até às 08h00min do dia 22/11/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h05min até as 08h55min, do dia 22/11/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 22/11/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta do Contrato

Obs.: O Estudo Técnico Preliminar e a Formalização de Demanda, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, foram classificados como SIGILOSOS e não constam como anexo deste Edital, e não serão fornecidos antes da realização da sessão. Justificativas constam no Termo de Referência.

2. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objeto é composto por **25 itens** que serão julgados por critério global, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edital.

2.1.1. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2.1.2. O licitante interessado deverá possuir capacidade para fornecer todos os itens, sendo vedado propostas para itens individuais.

2.1.3. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa do ramo que possua interesse em participar deste pregão e possui as condições necessárias, de acordo com o objeto de sua proposta, conforme elencado neste Edital.

2.1.4. O licitante deverá possuir a capacidade de entregar o total previsto para a contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

2.1.5. Será declarada vencedora o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor global, já incluso todos os custos pertinentes da prestação do serviço/fornecimento dos bens. De todo caso, deverá informar o valor de cada um dos itens.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo Termo de Referência**.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21

3.6. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no Termo de referência, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6.2. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de São Francisco/SP, nos termos do Item– SANÇÕES.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.7. Os licitantes que desejarem participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, deverão ter o objeto social pertinente ao objeto do certame, se atentando a todas as exigências do edital e seus anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço <https://bllcompras.com>, acesso “licitações (fornecedores)”.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.11. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

3.12. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas.**

3.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo do Município de São Francisco/SP, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.

3.15. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.15.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.15.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.15.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.15.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.15.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.15.7. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.15.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

3.15.8.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.15.9. Sociedades cooperativas.

3.15.10. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar o com o Município de São Francisco/SP;

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Sra. Fernanda Regina Yonezawa Shimada, Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.blcompras.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://https://bllcompras.com/>), A PROPOSTA INICIAL concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital (pré-disputa), até o horário limite para cadastro das Propostas Iniciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

7.3. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não contem todos os itens constantes do Termo de Referência, visto ser usado o critério GLOBAL.

7.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preço e lances inseridos em sessão pública;

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio, indicando, no que for aplicável, as ESPECIFICAÇÕES e MARCA dos itens, conforme Termo de Referência. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

7.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir



da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.3. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade da Pregoeira, a mesma designará via “chat”, novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.20. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.20.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.20.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20.6. O disposto nos sub subitens do subitem **08.20** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

porte;

8.20.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.24. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.25. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço GLOBAL.**

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. **Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.**

8.28. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A Pregoeira poderá solicitar da licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, que comprove exequibilidade de sua proposta por meios hábeis conforme o caso, e a não comprovação desclassificará sua proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

do lance de menor valor.

10.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.6.1. Também nessa etapa o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais**, em fase pré-disputa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item 11.**

11.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível a Pregoeira/Equipe e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma a não-identificação dos licitantes na fase de disputa.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.4. Após finda a etapa de cadastro das propostas iniciais, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

11.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente edital.

11.7. Documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.7.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.7.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

11.7.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.7.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

11.7.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

11.7.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

11.7.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.7.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.7.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.7.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

11.7.10. (Documento 10) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.7.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Pregoeira diligenciar ou solicitar nova comprovação.

11.7.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

11.7.12. (Documento 12) No mínimo 2(dois) Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características, quantidades e prazos, nos termos da súmula 24 do TCE/SP.

11.7.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

11.7.13. (Documento 13) Registro e/ou Certidão de responsável técnico no CREA – Engenheiro Elétrico

11.7.14. (Documento 14) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante, nos termos da súmula 25 do TCE/SP;

11.7.15. (Documento 15) Projeto técnico da iluminação e dos adereços de luz, composto por um portfólio com descrições detalhadas dos itens e fotos detalhadas, nos termos do §3 do art. 17 da lei 14.133/2021.

11.7.16. (Documento 16) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

11.7.16.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

11.7.16.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.7.16.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

11.7.16.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

11.7.16.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

11.7.16.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

11.7.16.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

11.7.16.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.7.16.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.7.16.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme modelo anexo;

11.7.16.11. conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

11.7.16.12. declaração de gestão contratual;

11.7.17. (**Documento 17**) **PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE**, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, a ser anexada JUNTO aos documentos de HABILITAÇÃO. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, **conforme modelo anexo:**

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e do pregão presencial;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos

e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;

f) Prazo de validade da proposta;

g) Data e assinatura do responsável pela proposta



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;
- p) Declarar os dados bancários para pagamento.

11.8. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

11.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.9.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

11.9.2. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.9.4. Após a indicação do vencedor, caso a Sra. Pregoeira achar necessário, a mesma solicitará os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação

11.9.5. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato/ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no **item 12.**

11.9.8. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade

11.9.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

11.9.10. Para facilitar a análise da documentação pela Pregoeira, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deve inserir em “outros documentos”.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos, amostras ou Prova de Conceito (se houver), diligências e etc., a Pregoeira retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema, sempre sinalizando no “chat” o horário que se dará o início da fase.

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, em fase pré-disputa.

12. DA PROPOSTA ESCRITA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, com os valores finais, conforme modelo de Proposta anexo ao presente, **com os valores oferecidos APÓS a etapa de lances,** em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

12.6. Nos preços ofertados deve estar incluso o valor referente a entrega do equipamento do item.

12.7. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.8. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

12.9. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

12.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.10. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

12.11. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser determinado pela Pregoeira, conforme o caso, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos mesmos moldes do anexo deste edital “Modelo de Proposta”, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail, não serão conhecidos e nem analisados.

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Ao final da sessão, a Pregoeira sinalizará no “chat” o início da fase de recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (item anterior), que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

13.7. A plataforma disponibiliza todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.9. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.9.1. Os recursos encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail, não serão conhecidos e nem analisados.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.18. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13.19. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.20. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.21. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.22. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.22.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.23. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.24. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

13.25. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.26. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de Contrato/Ata, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.5. Se, por ocasião da formalização do Contrato/Ata, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

15.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos mesmos veículos que deram publicidade a licitação, além de intimação direta às licitantes.

15.10. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será até 20/01/2025 conforme artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/21, e iniciará sua vigência a partir da assinatura do Contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do Termo de Referência.

17.1.1. Logo após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a execução do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

objeto, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação do departamento de cultura e descritivo. Todos os locais de instalação serão indicados no momento da instalação pela Fiscal do Contrato, que acompanhará os serviços. O acompanhamento não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativa e criminais.

17.1.2. Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas. Em seguida serão executados testes periódicos pela CONTRATADA para conferir o funcionamento. O primeiro teste deve ser feito no mesmo dia as 21:00 da noite. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá que realizar de imediato os reparos na instalação.

17.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

17.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item

17.5. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.6. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.6.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.7. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.8. De todo caso, o licitante NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público.

17.9. Ainda, recusada a solicitação, o licitante permanece obrigado a manter o valor pactuado, respondendo pela recusa e/ou quebra do Contrato.

17.9.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

17.10. Ficará a cargo da empresa vencedora do objeto do certame sem ônus a municipalidade a despesa de seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, no período a partir da data de publicação do extrato do Contrato até o dia do evento das Luzes de Natal e da chegada do Papai Noel, dia 30 de novembro de 2024, e do período entre 24 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2024, em até 02 (duas) horas, e, do período entre 01 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024 e do período entre 26 de dezembro até 10 de janeiro em um prazo de até 01 (um) dia útil.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

18.3. Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas.

18.4. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

18.5. Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos situados no locais da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

19. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

19.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

a) Gestão: Sr. (a) Simone Vieira de Matos;

b) Fiscalização: Sr. (a) Ana Paula Alves Aguiar Belão.

19.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

19.1.2. A fiscalização do Contrato/Ata será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do Contrato/Ata e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do Contrato/Ata, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pagamento será efetuado 50% do valor do contrato após a instalação da decoração e 50% após a retirada, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

20.2. Caso algum item contratado deixe de funcionar por prazo superior aos prazos de manutenção estipulados ou mesmo não seja entregue, poderá haver a suspensão do pagamento referente ao valor do item afetado até que seja regularizado ou mesmo descontado proporcionalmente ao tempo em que o item não esteve em funcionamento, considerando que o prazo de funcionamento de todos os itens será do dia 29 de novembro de 2024 às 21h até 09 de janeiro de 2024 às 00h.

20.3. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão.

20.4. Será emitida uma Nota Fiscal para cada pagamento a ser conferido e vistado pelo Fiscal do Contrato.

20.5. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

20.6. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

20.7. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

20.8. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

20.9. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

21. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

21.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato/Ata, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato/Ata;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato/Ata;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do Contrato/Ata nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato/Ata além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do Contrato/Ata, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/Ata, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

21.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.4. A extinção do Contrato/Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Contrato/Ata até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato/Ata, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato/Ata até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2024 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Tal medida se justifica em virtude do valor considerável e por se tratar de itens de locação. Assim, visa-se estimular os licitantes a protocolarem suas propostas com valores próximos de suas realidades, pois, como se sabe, um licitante pode estar com os itens em estoque sem contratação prevista e fornecer um preço muito menor em vista disso; assim, o Estudo Técnico Preliminar e a Formalização de Demanda somente poderão ser divulgados após finalização da sessão de lances, visto conter as informações sigilosas por hora.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Desta forma, o licitante interessado deverá fazer sua proposta considerando qual menor preço que conseguirá fornecer à Administração, já incluso todos os custos diretos e indiretos do objeto, em especial o custo com a mão de obra técnica para instalação, manutenção e remoção, insumos de pequeno valor (fiação, tomadas, conectores etc.), a locação dos próprios itens, custos de transportes, custos em caso de necessidade de troca de peças, emissão de ART entre outros.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. São obrigações do Contratante:

23.1.1. São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;

23.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

23.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

23.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. São obrigações da Contratada:

23.2.1. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

23.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

23.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

23.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 23.2.5.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 23.2.6.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 23.2.7.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 23.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 23.2.9.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 23.2.10.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 23.2.11.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 23.2.12.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 23.2.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 23.2.14.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 23.2.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.2.16.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 23.2.17.** Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.2.18.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.19.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 23.2.20.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
- 23.2.21.** Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 23.2.22.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 23.2.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
23.2.24. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.2.25. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

23.2.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.2.28. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

23.2.29. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

23.2.30. A empresa contratada deverá contar com barracão, próprio ou locado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina objetos do Edital.

23.2.31. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, às suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, conforme os prazos indicados na execução do objeto.

23.2.32. Emitir ART da instalação dos itens.

23.2.33. As despesas com a emissão da ART, transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de São Francisco-SP, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

23.2.34. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

23.2.35. A CONTRATADA será responsável pela conexão do sistema elétrico entre os adereços de luz e as luzes em todos os pontos, como na Avenida, ruas e Praça Central de São Francisco – SP, e pela homogeneidade das instalações para que funcionem em conjunto com segurança conforme normas que regirem instalações de tal natureza, em especial conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para instalações temporárias e ao ar livre.

23.2.36. A CONTRATADA irá arcar com os custos de quaisquer manutenções que se fizerem necessárias durante o período contratado, independente do motivo do surgimento do problema, não podendo terceirizar ou se excusar, ainda que o dano seja provocado por terceiros. Se for o caso, arcará com os custos e promoverá ação regressiva contra o agente responsável, às suas expensas.

23.2.37. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a instalação, remoção, manutenção ou mesmo durante o período do Contrato, independente de dolo ou culpa de seus prepostos, e deverá arcar os custos advindos de tal responsabilidade. Se o problema for gerado por terceiros, a Contratada poderá buscar ressarcimento, mas sem repasse de custos à Contratante, nem mesmo custas processuais.

23.2.38. A CONTRATADA tem ciência de que é sua responsabilidade zelar pela segurança



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

de seus prepostos e das instalações elétricas, respondendo única e exclusiva em caso de acidentes elétricos.

23.2.39. A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos consequentes da má instalação dos itens, em especial mas não se limitando equipamentos da CONTRATANTE ou terceiros que sejam queimados ou incêndios que possam ocorrer; qualquer dano a Contratante ou terceiros, como queimaduras, incêndios ou explosões, será integralmente coberto pela Contratada. desta forma, se faz necessário que o profissional técnico responsável (Engenheiro Elétrico) possua alto grau de profissionalismo e competência em sua área.

23.2.40. A CONTRATADA somente poderá alterar o Engenheiro Elétrico responsável se realizar novo ART, às suas expensas, devendo solicitar aprovação da CONTRATANTE previamente à alteração.

23.2.41. A CONTRATADA é responsável por garantir a sincronização de toda a iluminação, em especial na inauguração.

23.2.42. A CONTRATADA deverá possuir um plano de contingência para falhas de energia e acidentes, com técnicos habilitados para a manutenção, e garantir que os sistemas de conexão estejam distribuídos de forma que não comprometam a instalação como um todo.

23.2.43. A CONTRATADA é responsável por manter contato atualizado junto à CONTRANTE.

23.2.44. A Contratada deve adotar medidas de segurança para instalação contra intempéries, como fixação reforçada e materiais resistentes, devendo sempre realizar inspeção após eventos climáticos severos e, se necessário, fazer os reparos, sem custo adicional.

23.2.45. A CONTRATADA poderá, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e que não prejudique a estética, instalar sinalizações de advertência para evitar a manipulação dos itens decorativos pelo público que não possam ser manipulados e orientar equipes locais a fazerem rondas periódicas para prevenir danos por uso indevido, às suas expensas. A autorização ou não do Fiscal NÃO exige a CONTRATADA de se responsabilizar, de forma única e exclusiva, dos danos que possam ocorrer aos itens durante o Contrato.

23.2.46. A Contratada deverá arcar com custos de insumos para adaptações e ajustes adicionais que se fizerem necessários para a execução do objeto.

23.2.47. A CONTRATADA deverá possuir flexibilidade para ajustes de posicionamento e layout, à qualquer tempo, devendo realizar as alterações solicitadas no prazo de 1 (um) dia útil.

23.2.48. A CONTRATADA deverá garantir a proteção contra água, poeira e demais agentes que forem prejudiciais aos itens, visto que ficarão expostos ao ar livre.

23.2.49. A CONTRATADA deverá garantir que seu efetivo técnico seja o suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE.

23.2.50. A CONTRATADA arcará única e exclusiva com qualquer avaria, extravio ou furto dos itens, sendo de sua responsabilidade garantir a segurança, podendo tão somente solicitar, por meio da Polícia Militar ou Processo Judicial, a imagem das câmeras para auxiliar na identificação dos envolvidos.

23.2.51. Demais cláusulas do Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

24.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

24.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

24.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

24.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

26.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

26.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

26.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

26.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco, 05 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – TR


UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Setor de Cultura.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024.

Informações Adicionais: As peças locadas deverão ser de boa qualidade e estar devidamente prontas para as instalações elétricas, conforme as normas pertinentes e vigentes, devem ser entregues envoltas em plástico bolha, e prontas para utilização. Também caso haja algum dano nos itens licitados no decorrer do período do contrato e locação, devido a condições climáticas ou eventuais falhas do material, que seja feita a reposição de todo o material/itens pela empresa vencedora para o item ficar em perfeitas condições de uso. Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades da entrega dos itens em seus respectivos locais previamente definidos neste projeto. Todos os itens constantes neste projeto deverão estar em perfeito estado de uso. Também deve estar previsto a manutenção total de eventuais falhas na iluminação da decoração durante o período, bem como a retirada e entrega (devolutiva) dos itens. Ainda, a empresa CONTRATADA deverá emitir o ART/RRT, às suas custas, por engenheiro elétrico qualificado.

1.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	ARABESCOS NO FORMATO CÁLICE , CONFECCIONADOS EM METALON 20X20, EM BARRA DE AÇO, COBERTO COM TINTA EPÓXI. TOTALMENTE CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED VERMELHA E BRANCA E PREENCHIDO COM MICRO LÂMPADAS VERMELHAS, COM STROS BRANCA COM VISÃO 360°, GRAUS LED'S. CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1.8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. FIO NA COR DO LED. DIMENSÕES: ALTURA - 04 METROS. LARGURA: 0,60 CENTÍMETROS SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA	20	SERV	










Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	INDIVIDUAL.			
02	MICRO LÂMPADAS EM LED BLINDADAS PARA USO EXTERNO 10 METROS CADA NA COR BRANCO QUENTE COM ESTROBINHO DO FIO VERDE A SER INSTALADAS NAS ARVORES/ARBUSTOS DA PRAÇA CENTRAL CORDÃO DE LED COM 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1.8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, IP - 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES: OURO. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL.	1200	SERV	
03	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE - 15 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 30 CHAPA 16MM, PREENCHIMENTO EM FERRO CHATO CONTORNADO EM MANGUEIRA DE LED, NA COR CRISTAL BRANCO QUENTE E LILAS, NO MODELO FLOR DE LOTTUS E ESTRELA COM MANGUEIRAS EM LED'S EM MOVIMENTO. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	
04	FIGURAS NATALINAS EM FORMATO ARABESCO LUMINOSO COM BOLAS NATALINAS MEDINDO 1,50 M X 1,60 M, EM METALÃO COM MANGUEIRA DE LED, NA COR BRANCO FRIO E VERMELHO NOS POSTES DA PRAÇA. SUPORTE LUMINOSO ENVOLTO EM LED. ILUMINAÇÃO FRENTE E VERSO EM FORMA DE ARABESCO DUPLO COM DUAS BOLAS NATALINAS. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	20	SERV	 CESSO 8674024 F1850 Eletrônico 28/2024
05	TÚNEL DE LUZ EM FORMATO DE ARCO OGIVAL COM 4 M DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DIVIDIDA EM CERCA DE 20(VINTE) MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2 M DE LARGURA X 4M DE ALTURA COM TELA ARAMADA E CORDOES BLINDADOS DE LED COM STROBO. OS CORDOES BLINDADOS DE LED DEVEM SER INSTALADOS POR SOBRE A TELA ARAMADA PLÁSTICA DO TÚNEL SENDO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON, A LIGAÇÃO ELÉTRICA DE CADA MÓDULO DEVE SER REALIZADA DE MANEIRA ADEQUADA. A FIAÇÃO DA LIGAÇÃO ELÉTRICA. DEVERA SER AÉREA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50M NO INTERIOR DA PRAÇA. A COR LILAS.	01	SERV	 CESSO 8674024 F1850 Eletrônico 28/2024
06	LETREIRO FELIZ 2025 COM ANJOS FELIZ NATAL COM DOIS ANJOS TOCANDO TROMBETA SOBRE NUVENS DE NO MÍNIMO 8,00 METROS DE LARGURA C/ 3,00 METROS DE ALTURA E SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	
07	PAINEL CHUVA DE ESTRELAS COM 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.50 METROS DE ALTURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20, GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO	02	SERV	
08	CASCATA LED 10 METROS BLINDADA 400LEDS, FIO BRANCO, DIÂMETRO 2,2MM, USO EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO 10,00M, TOMADA MACHO E FÊMEA, POTÊNCIA 15WATTS, PODENDO REALIZAR UNIÃO DE ATÉ 5 UNIDADES EM SEQUENCIA, CAÍDAS DE 0,70M; 0,50M E 0,30M, IP 65.	15	SERV	



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

09	NOEL SENTADO EM CIMA DO TELHADO COM NO MINIMO 3,50 METROS DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA , FIGURA BIMENSIONAL. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES BRANCO E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	
10	CAIXA DE PRESENTE JARDIM 2,00 X1,00 METROS . PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20GALVANIZADA DE FEROS CHATOS 3/8 X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LAMAPADAS POR METRO.PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	01	SERV	
11	MANGUEIRA LED PRIMEIRO USO NAS CORES A SER ESCOLHIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. ROLO COM 100 METROS COM FONTE 220V COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, PRIMEIRO USO, INCLUSO SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, FOTOCÉLULA E FIAÇÃO APROXIMADAMENTE 2 KM, ENROLADAS EM TODAS AS ARVORES DE GRANDE PORTE DA AVENINA E ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CENTRAL, 42 ARVORES.	42	SERV	
12	PINHEIRO ESPIRAL JARDIM 1,20 METROS , PINHEIRO ESPIRAL DE JARDIM NA COR VERDE. PRODUZIDO EM ESTRUURA METALICA GALVANIZADA,DE TUBOS METALON 20X20GALVANIZADA DE FEROS CHATOS 3/8 X1/8,REDONDOS 3/8,CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LAMAPADAS POR METRO.PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA RECOBERTA POR LAMPADA 5MM,INTERLIGADOS POR FIOS 2MM BRANCOS,COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	12	SERV	
13	BOLAS ILUMINADAS – 0,30 CM X 0,30 CM. COM CORDÃO DE MICRO LÂMPADA NAS CORES A SER ESCOLHIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL , NAS ÁRVORES DO INTERIOR DA AVENIDA. CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1.8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. FIO NA COR DO LED	128	SERV	
14	MEIO ARCO COM ESTRELAS, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA / 2 METROS DE LARGURA EM ESTRUTURA SEXTAVADA, COM PARTES QUADRADA EM TUBO DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE COM ARABESCOS DUO STAR SISTEMA DE FIAÇÃO E DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL.	08	SERV	
15	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM ARABESCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE LARGURA X 8,35M DE ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALLON 15X15, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E BARRA CHATA 3/16X 1/2 POLEGADAS, ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTE CORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRES, COM PARTES QUADRADA EM TUBO	02	SERV	

4

Processo 88/2024 Preg

Página 3



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE 30 LEDS COM ARABESCOS, BOLAS E ESTRELAS CONFORME IMAGEM REFERENCIAL, FIAÇÃO E DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL.			
16	ESTRELAS CADENTE 0,80 M X 1,60M. ESTRUTURA DE FERRO CHATO, TOTALMENTE CONTORNADO EM MANGUEIRA LED E CALDA PREENCHIDA EM MICRO LÂMPADAS NAS CORES A SER ESCOLHIDAS PELA PREFEITURA, E INSTALADO, COM MANGUEIRA BRANCO FRIO. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO / SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1.8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. FIO NA COR DO LED.	20	SERV	
17	TRENÓ COM PAPAÍ NOEL E COM TRÊS RENAS MEDINDO AO TODO 5 METROS DE LARGURA X 2 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA DE METALÃO EM MANGUEIRA LED, COM MANGUEIRA VERMELHA E BRANCO QUENTE. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL,	01	SERV	
18	MAQUINA DE NEVE 1500 W COM FLUIDO PROPRIO PARA USO DURANTE 3 (TRÊS) HORAS NO DIA 30/11/2024.	01	SERV	
19	NOEL SURPRESA TELHADO 2,30 X 1,80 METROS. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20GALVANIZADA DE FEROS CHATOS 3/8 X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LAMAPADAS POR METRO.PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	01	SERV	
20	RENA EM PÉ 2,10 DE ALTURA X1,30 METROS LARGURA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA SEXTAVADA, COM PARTES QUADRADA EM TUBO DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE SISTEMA DE FIAÇÃO E DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	
21	RENA DEITADA 1,30 DE ALTURA X 0,90 METROS DE LARGURA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA SEXTAVADA, COM PARTES QUADRADA EM TUBO DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE SISTEMA DE FIAÇÃO E DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	






Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

22	CHAFARIZ: COM 2 METROS DE ALTURA FIGURA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES.	01	SERV	
23	CAIXA DE PRESENTE, “PACOTE DE PRESENTE”: DEVERÁ POSSUIR ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL, COM MÍNIMO: 3,55M DE ALTURA X3,00M DE LARGURA X 3,00M DE COMPRIMENTO. ALTURA TOTAL DO ENFEITE COM A CAIXA E O LAÇO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIMENTO DA FIGURA COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO COM FIO BRANCO E VERMELHO COM FIO CRISTAL. TENSÃO DE 220V, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL	01	SERV	
24	FOTO FACE PAPAI E MAMAE NOEL TAMANHO – ALTURA 1,85 X 1,10M LARGURA. PEÇA COM FORMATO BIDIMENSIONAL CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, NA FORMA DE UM CASAL DE PAPAI E MAMÃE NOEL, COM BRAÇOS ENTRELAÇADOS E O NOEL. ACABAMENTO EM PINTURA ARTÍSTICA COM SOMBREAMENTO E VOLUME. ACABAMENTO EM PINTURA ARTESANAL TEXTURIZADA COM TINTAS AUTOMOTIVAS, E ESMALTE SINTÉTICO. DEVERÃO POSSUIR ABERTURA NOS ROSTOS DO PAPAI E DA MAMAE NOEL PARA PERMITIR QUE OS MUNICÍPES COLOQUEM SUAS FACES E TIREM FOTOS.	01	SERV	
25	MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.	01	SERV	-

Nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Tal medida se justifica em virtude do valor considerável e por se tratar de itens de locação. Assim, visa-se estimular os licitantes a protocolarem suas propostas com valores próximos de suas realidades, pois, como se sabe, um licitante pode estar com os itens em estoque sem contratação prevista e fornecer um preço muito menor em vista disso; assim, o Estudo Técnico Preliminar e a Formalização de Demanda somente poderão ser divulgados após finalização da sessão de lances, visto conter as informações sigilosas por hora.

Desta forma, o licitante interessado deverá fazer sua proposta considerando qual menor preço que conseguirá fornecer à Administração, já incluso todos os custos diretos e indiretos do objeto, em especial o custo com a mão de obra técnica para instalação, manutenção e remoção, insumos de pequeno valor (fiacão, tomadas,



conectores etc.), a locação dos próprios itens, custos de transportes, custos em caso de necessidade de troca de peças, emissão de ART entre outros.

2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. Logo após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a execução do objeto, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação do departamento de cultura e descritivo. Todos os locais de instalação serão indicados no momento da instalação pela Fiscal do Contrato, que acompanhará os serviços. O acompanhamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativa e criminais.

2.2. Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas. Em seguida serão executados testes periódicos pela CONTRATADA para conferir o funcionamento. O primeiro teste deve ser feito no mesmo dia as 21:00 da noite. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá que realizar de imediato os reparos na instalação.

2.3. O evento em comemoração as Luzes de Natal e a chegada do Papai Noel será dia 30 de Novembro de 2024.

2.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ser obrigatoriamente realizada a partir do dia 10 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

2.5. Os locais para realização das entregas dos itens de decoração natalina serão: no Portal da cidade, na Avenida Oscar Antônio da Costa, Prefeitura Municipal, Rotatória, no Departamento de Cultura, na Concha Acústica, Calçadão e Jardim Municipal, ficando facultado a essa secretaria a mudança de local de instalação sem prejuízo ao erário.

2.6. A disposição específica dos itens (espaço de instalação) será informada pela Fiscal do Contrato em até 5 dias após a publicação do extrato do Contrato.

2.7. O período de instalação será da data de publicação do extrato do Contrato até o dia 29 de novembro de 2024, às 20:00 horas, quando será executado o teste final.

2.8. O Fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento e instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento solicitante, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O fornecimento de todos os equipamentos necessários pra montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, maquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos eletricitas com habilitação pertinente ao objeto da licitação para manutenção da estrutura, que poderá ser acionado a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

2.12. A própria Contratada deverá realizar a inspeção periódica nos itens a fim de averiguar problemas, led's queimados, indícios de aquecimento entre outros.

2.13. A partir da data de publicação do extrato do Contrato até o dia do evento das Luzes de Natal e da chegada do Papai Noel, dia 30 de novembro de 2024, e do período entre 24 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2024 os técnicos eletricitas deverão permanecer à disposição do Departamento na cidade de São Francisco - SP em período integral, o qual deverá resolver quaisquer problemas ocorridos em um prazo de até 02 (duas) horas.

2.14. Do período entre 01 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024 e do período entre 26 de dezembro até 10 de janeiro, os técnicos eletricitas não precisarão permanecer na cidade de São Francisco – SP, mas deverão resolver os problemas ocorridos em um prazo de até 01 (um) dia útil.

2.15. A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços.

2.16. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao seu responsável técnico a emissão do ART das instalações elétricas e apresentar ao Fiscal do Contrato até a data prevista para início dos serviços.

2.17. A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo providenciar a adequada destinação ambiental de eventuais resíduos decorrentes dos serviços prestados.

2.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 A presente licitação será julgada sob o critério menor preço global.

Justifica -se a solicitação do julgamento POR MENOR VALOR GLOBAL, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos produtos a serem locados, a necessária harmonização artística de cores, tons, modelos entre as partes/peças decorativas locadas, que compõem, ao final, um objeto único, voltado ao Tema: NATAL LUZ .

3.2. Os serviços de instalação, manutenção, trocas e reparos de todos os produtos locados,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

incluem-se como responsabilidade da mesma empresa proponente locadora, garantindo-lhe o correto manuseio e instalação de suas peças, por pessoal técnico de seu conhecimento e responsabilidade, proporcionando à CONTRATANTE/PREFEITURA, a efetividade no cumprimento do objeto e sua fiscalização

3.2 Nos termos do §3 do art. 17 da lei 14.133/2021, a prefeitura analisará juntamente com a proposta em relação ao licitante provisoriamente vencedor a conformidade da proposta mediante apresentação por parte do licitante, às suas custas, de um projeto técnico da iluminação e dos adereços de luz, composto por um portfólio com descrições detalhadas dos itens e fotos detalhadas, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

3.3 O processo não será exclusivo para ME/EPPs, e as justificações estão presentes no ETP, que possui caráter sigiloso.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de locação dos itens para decoração natalina, visa a ornamentação de espaços públicos do Município de São Francisco-SP, devido a chegada do período natalino. O natal é uma festa secular que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores europeus, acabando por se tornar a principal festa Cristã de nosso país. Além disso, se tornou o período mágico em que o Papai Noel vem nos trazer presentes. E essa tradição também se mantém até os dias atuais. É sabido que o Natal é uma data festiva, é comum a decoração natalina em casas, comércio, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Por outro lado, o período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva. Sendo assim temos uma festa religiosa, lúdica e econômica, cuja adequada preparação torna-se expressivamente positiva para os nossos municípios e visitantes.

A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada em pesquisa e projetos, para atendimento dos objetivos traçados. Atualmente a Prefeitura Municipal de São Francisco-SP não possui objetos de decoração natalina e como visa decorar alguns pontos da cidade, se faz necessária a locação de itens para execução deste projeto.

Ainda, todos os equipamentos, adereços, enfeites, luzes decorativas e demais itens presentes nesta contratação serão fornecidos na forma de locação, no qual nenhum item será adquirido de forma permanente. Isso se justifica porque o município não dispõe de espaço próprio para armazenar tais itens, e poderia ocorrer problemas como a quebra, queima etc. dos itens caso fossem adquiridos de forma permanente sem o espaço adequado, sem contar que o custo para adquirir supera e muito o custo de locação.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até a data de 20/01/2025, posteriormente o contrato será extinguindo automaticamente.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6. DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com a proposta vencedora. Ainda, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021, poderá haver alterações unilaterais de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da municipalidade não dispor dos materiais e mão de obra especializada, estão inclusos na contratação os serviços de manutenção e eventual reposição de materiais utilizados no período em que for mantida a decoração natalina, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida dos materiais.

A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

8.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6. Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

8.7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9. Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Solicitação de documentos adicionais e técnicos

8.12. Dois atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da súmula 24 do TCE/SP;

8.13. Registro e/ou Certidão de responsável técnico no CREA – Engenheiro Elétrico

8.14. Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante, nos termos da súmula 25 do TCE/SP;

8.15. Projeto técnico da iluminação e dos adereços de luz, composto por um portfólio com descrições detalhadas dos itens e fotos detalhadas, nos termos do §3 do art. 17 da lei 14.133/2021.

8.16. Declarações da lei 14.133/2021

Subcontratação

8.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

8.18. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Visita Técnica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Em vista da especificidade do objeto, o licitante ora interessado poderá realizar visita pessoalmente ao local em que ocorrerão os serviços, às suas expensas, DURANTE O PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.

Ainda, nos termos do art. 63 §4 da lei 14.133/2021, a visita poderá ser acompanhada pelo Fiscal, Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão, cujo acompanhamento individualizado deverá ser solicitado pelo fone 17 99617-1733 até 12 (doze) horas antes do término do prazo para envio de propostas, cuja visita será realizada das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Independentemente da realização de visita ou não, o licitante declarará na Habilitação que conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

Em virtude da oportunidade para visita, não serão aceitos alegações de erro no dimensionamento das propostas, hipótese no qual o licitante deverá executar o objeto em perfeita sintonia com o desejado pela Administração, mantendo o preço pactuado, ainda que isso signifique prejuízo financeiro

Trata-se de objeto cuja característica é a instalação de enfeites natalinos de iluminação em locais estabelecidos pela área técnica, cada local possui uma característica única e individual, apesar da descrição de cada item estar amplamente discriminada no Termo de Referência, a Visita Técnica atende ao interesse dos Licitantes e assegura a Administração a confiança de que este o Licitante será capaz de executar o objeto pleiteado.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, no período a partir da data de publicação do extrato do Contrato até o dia do evento das Luzes de Natal e da chegada do Papai Noel, dia 30 de novembro de 2024, e do período entre 24 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2024, em até 02 (duas) horas, e, do período entre 01 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024 e do período entre 26 de dezembro até 10 de janeiro em um prazo de até 01 (um) dia útil.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9.3. Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas.

9.4. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

9.5. Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

equipamentos situados no locais da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) e telefone para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado 50% do valor do contrato após a instalação da decoração e 50% após a retirada, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Caso algum item contratado deixe de funcionar por prazo superior aos prazos de manutenção estipulados ou mesmo não seja entregue, poderá haver a suspensão do pagamento referente ao valor do item afetado até que seja regularizado ou mesmo descontado proporcionalmente ao tempo em que o item não esteve em funcionamento, considerando que o prazo de funcionamento de todos os itens será do dia 29 de novembro de 2024 às 21h até 09 de janeiro de 2024 às 00h.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada pagamento a ser conferido e vistado pelo Fiscal do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento será por menor preço global.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. São obrigações da Contratada:

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob inspeção de qualidade realizada pela Contratante;

- Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem custos adicionais à CONTRATANTE;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 24 horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- A empresa contratada deverá contar com barracão, próprio ou locado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina objetos do Edital.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, às suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, conforme os prazos indicados na execução do objeto.
- Emitir ART da instalação dos itens.
- As despesas com a emissão da ART, transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de São Francisco-SP, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.
- A CONTRATADA será responsável pela conexão do sistema elétrico entre os adereços de luz e as luzes em todos os pontos, como na Avenida, ruas e Praça Central de São Francisco – SP, e pela homogeneidade das instalações para que funcionem em conjunto com segurança conforme normas que regirem instalações de tal natureza, em especial conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para instalações temporárias e ao ar livre.
- A CONTRATADA irá arcar com os custos de quaisquer manutenções que se fizerem necessárias durante o período contratado, independente do motivo do surgimento do problema, não podendo terceirizar ou se excusar, ainda que o dano seja provocado por terceiros. Se for o caso, arcará com os custos e promoverá ação regressiva contra o agente responsável, às suas expensas.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a instalação, remoção, manutenção ou mesmo durante o período do Contrato, independente de dolo ou culpa de seus prepostos, e deverá arcar os custos advindos de tal responsabilidade. Se o problema for gerado por terceiros, a Contratada poderá buscar ressarcimento, mas sem repasse de custos à Contratante, nem mesmo custos processuais.
- A CONTRATADA tem ciência de que é sua responsabilidade zelar pela segurança de seus prepostos e das instalações elétricas, respondendo única e exclusiva em caso de acidentes elétricos.
- A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos consequentes da má instalação dos itens, em especial mas não se limitando equipamentos da CONTRATANTE ou terceiros que sejam queimados ou incêndios que possam ocorrer; qualquer dano a Contratante ou terceiros, como queimaduras, incêndios ou explosões, será integralmente coberto pela Contratada. desta forma, se faz necessário que o profissional técnico responsável (Engenheiro Elétrico) possua alto grau de profissionalismo e competência em sua área.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- A CONTRATADA somente poderá alterar o Engenheiro Elétrico responsável se realizar novo ART, às suas expensas, devendo solicitar aprovação da CONTRATANTE previamente à alteração.
- A CONTRATADA é responsável por garantir a sincronização de toda a iluminação, em especial na inauguração.
- A CONTRATADA deverá possuir um plano de contingência para falhas de energia e acidentes, com técnicos habilitados para a manutenção, e garantir que os sistemas de conexão estejam distribuídos de forma que não comprometam a instalação como um todo.
- A CONTRATADA é responsável por manter contato atualizado junto à CONTRANTE.
- A Contratada deve adotar medidas de segurança para instalação contra intempéries, como fixação reforçada e materiais resistentes, devendo sempre realizar inspeção após eventos climáticos severos e, se necessário, fazer os reparos, sem custo adicional.
- A CONTRATADA poderá, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e que não prejudique a estética, instalar sinalizações de advertência para evitar a manipulação dos itens decorativos pelo público que não possam ser manipulados e orientar equipes locais a fazerem rondas periódicas para prevenir danos por uso indevido, às suas expensas. A autorização ou não do Fiscal NÃO exime a CONTRATADA de se responsabilizar, de forma única e exclusiva, dos danos que possam ocorrer aos itens durante o Contrato.
- A Contratada deverá arcar com custos de insumos para adaptações e ajustes adicionais que se fizerem necessários para a execução do objeto.
- A CONTRATADA deverá possuir flexibilidade para ajustes de posicionamento e layout, à qualquer tempo, devendo realizar as alterações solicitadas no prazo de 1 (um) dia útil.
- A CONTRATADA deverá garantir a proteção contra água, poeira e demais agentes que forem prejudiciais aos itens, visto que ficarão expostos ao ar livre.
- A CONTRATADA deverá garantir que seu efetivo técnico seja o suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA arcará única e exclusiva com qualquer avaria, extravio ou furto dos itens, sendo de sua responsabilidade garantir a segurança, podendo tão somente solicitar, por meio da Polícia Militar ou Processo Judicial, a imagem das câmeras para auxiliar na identificação dos envolvidos.

OBRIGAÇÕES REFERENTES À INSTALAÇÃO ELÉTRICA/MONTAGEM

-O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- A empresa deve utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite. Em caso de mal funcionamento por conta de cabos que venham romper, queimar ou derreter por conta de não suportar a amperagem, a mesma deverá substituir a instalação em até 8 horas após aviso por escrito da contratante, sujeito a multa á contratada.

-O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será responsabilidade da CONTRATADA.

- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

-As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

-A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

-A Contratada deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços a ART – Anotação de responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

-Responsabilizar -se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- A contratada deverá comprometer -se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação dos itens após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

- Manter um coordenador da manutenção de plantão, no dia 30 de novembro de 2024, evento das Luzes de Natal e chegada do Papai Noel, no horário das 20 h às 01h do dia posterior, e nos dias 24 e 25 de dezembro de 2024 a fim de atender quer emergências referentes aos serviços executados nos prazos citados no Termo de Referência, com um número de celular de contato à disposição.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1. À administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, fica designado:

a) Para a Gestão: a Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Para a Fiscalização: a Sra. ANA PAULA ALVES AGUIAR, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

17. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

São Francisco/SP 04 de novembro de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSIVE A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				
VALOR TOTAL				

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos produtos a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.133/2021.

I. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº xx/2024

PROCESSO Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 88/2024 – Pregão Eletrônico 28/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				
VALOR TOTAL				

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. O prazo para resposta ao pedido será de 15 (quinze) dias, conforme lei orgânica municipal, contados da data em que for protocolo o pedido, reiniciando-se o prazo sempre que for realizada a juntada de documentos, de ofício ou a pedido da Administração.

2.2.3. De todo caso, o licitante NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público.

2.2.4. Ainda, recusada a solicitação, o licitante permanece obrigado a manter o valor pactuado, respondendo pela recusa e/ou quebra do Contrato.

2.3- Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só prestar os serviços/entregar os itens neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.3.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

2.5- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

aditivo, como nas seguintes situações:

- 2.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 2.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 2.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 2.5.4.** empenho de dotações orçamentárias.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da contratação será até 20/01/2025 conforme artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/21, e iniciará sua vigência a partir da assinatura do Contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento será efetuado 50% do valor do contrato após a instalação da decoração e 50% após a retirada, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.2- Caso algum item contratado deixe de funcionar por prazo superior aos prazos de manutenção estipulados ou mesmo não seja entregue, poderá haver a suspensão do pagamento referente ao valor do item afetado até que seja regularizado ou mesmo descontado proporcionalmente ao tempo em que o item não esteve em funcionamento, considerando que o prazo de funcionamento de todos os itens será do dia 29 de novembro de 2024 às 21h até 09 de janeiro de 2024 às 00h.

4.3- Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão.

4.4- Será emitida uma Nota Fiscal para cada pagamento a ser conferido e vistado pelo Fiscal do Contrato.

4.5- No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.6- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.7- Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.8- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.9- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. ENTREGA DOS ITENS

5.1- Logo após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a execução do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

objeto, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação do departamento de cultura e descritivo. Todos os locais de instalação serão indicados no momento da instalação pela Fiscal do Contrato, que acompanhará os serviços. O acompanhamento não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativa e criminais.

5.2- Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas. Em seguida serão executados testes periódicos pela CONTRATADA para conferir o funcionamento. O primeiro teste deve ser feito no mesmo dia as 21:00 da noite. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá que realizar de imediato os reparos na instalação.

5.3- O evento em comemoração as Luzes de Natal e a chegada do Papai Noel será dia 30 de Novembro de 2024.

5.4- A retirada dos enfeites natalinos deverá ser obrigatoriamente realizada a partir do dia 10 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

5.5- Os locais para realização das entregas dos itens de decoração natalina serão: no Portal da cidade, na Avenida Oscar Antônio da Costa, Prefeitura Municipal, Rotatória, no Departamento de Cultura, na Concha Acústica, Calçadão e Jardim Municipal, ficando facultado a essa secretaria a mudança de local de instalação sem prejuízo ao erário.

5.6- A disposição específica dos itens (espaço de instalação) será informada pela Fiscal do Contrato em até 5 dias após a publicação do extrato do Contrato.

5.7- O período de instalação será da data de publicação do extrato do Contrato até o dia 29 de novembro de 2024, às 20:00 horas, quando será executado o teste final.

5.8- O Fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento e instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento solicitante, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9- O fornecimento de todos os equipamentos necessários pra montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, maquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10- A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos eletricitas com habilitação pertinente ao objeto da licitação para manutenção da estrutura, que poderá ser acionado a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

5.12- A própria Contratada deverá realizar a inspeção periódica nos itens a fim de averiguar problemas, led's queimados, indícios de aquecimento entre outros.

5.13- A partir da data de publicação do extrato do Contrato até o dia do evento das Luzes de Natal e da chegada do Papai Noel, dia 30 de novembro de 2024, e do período entre 24 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2024 os técnicos eletricitas deverão permanecer à disposição do Departamento na cidade de São Francisco - SP em período integral, o qual deverá resolver quaisquer problemas ocorridos em um prazo de até 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 5.14-** Do período entre 01 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024 e do período entre 26 de dezembro até 10 de janeiro, os técnicos eletricitas não precisarão permanecer na cidade de São Francisco – SP, mas deverão resolver os problemas ocorridos em um prazo de até 01 (um) dia útil.
- 5.15-** A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços.
- 5.16-** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao seu responsável técnico a emissão do ART das instalações elétricas e apresentar ao Fiscal do Contrato até a data prevista para início dos serviços.
- 5.17-** A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo providenciar a adequada destinação ambiental de eventuais resíduos decorrentes dos serviços prestados.
- 5.18-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.19-** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- São obrigações do Contratante:

- 6.1.1.** São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;
- 6.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
- 6.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- 6.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.8.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2- São obrigações da Contratada:

6.2.1. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.9. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.2.10. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

6.2.11. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.2.12. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

6.2.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

6.2.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.2.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.2.17. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.18. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

6.2.20. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

6.2.21. Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.2.22. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

6.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.2.24. Seguir os requisitos técnicos e gerais exigidos para fornecimento do produto, conforme regulamente a Portaria Inmetro nº 563/2016.

6.2.25. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.26. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2.29. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

6.2.30. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

6.2.31. A empresa contratada deverá contar com barracão, próprio ou locado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina objetos do Edital.

6.2.32. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, às suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, conforme os prazos indicados na execução do objeto.

6.2.33. Emitir ART da instalação dos itens.

6.2.34. As despesas com a emissão da ART, transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de São Francisco-SP, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.35. A CONTRATADA devera cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

6.2.36. A CONTRATADA será responsável pela conexão do sistema elétrico entre os adereços de luz e as luzes em todos os pontos, como na Avenida, ruas e Praça Central de São Francisco – SP, e pela homogeneidade das instalações para que funcionem em conjunto com segurança conforme normas que regirem instalações de tal natureza, em especial conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

instalações temporárias e ao ar livre.

6.2.37. A CONTRATADA irá arcar com os custos de quaisquer manutenções que se fizerem necessárias durante o período contratado, independente do motivo do surgimento do problema, não podendo terceirizar ou se excusar, ainda que o dano seja provocado por terceiros. Se for o caso, arcará com os custos e promoverá ação regressiva contra o agente responsável, às suas expensas.

6.2.38. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a instalação, remoção, manutenção ou mesmo durante o período do Contrato, independente de dolo ou culpa de seus prepostos, e deverá arcar os custos advindos de tal responsabilidade. Se o problema for gerado por terceiros, a Contratada poderá buscar ressarcimento, mas sem repasse de custos à Contratante, nem mesmo custas processuais.

6.2.39. A CONTRATADA tem ciência de que é sua responsabilidade zelar pela segurança de seus prepostos e das instalações elétricas, respondendo única e exclusiva em caso de acidentes elétricos.

6.2.40. A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos consequentes da má instalação dos itens, em especial mas não se limitando equipamentos da CONTRATANTE ou terceiros que sejam queimados ou incêndios que possam ocorrer; qualquer dano a Contratante ou terceiros, como queimaduras, incêndios ou explosões, será integralmente coberto pela Contratada. desta forma, se faz necessário que o profissional técnico responsável (Engenheiro Elétrico) possua alto grau de profissionalismo e competência em sua área.

6.2.41. A CONTRATADA somente poderá alterar o Engenheiro Elétrico responsável se realizar novo ART, às suas expensas, devendo solicitar aprovação da CONTRATANTE previamente à alteração.

6.2.42. A CONTRATADA é responsável por garantir a sincronização de toda a iluminação, em especial na inauguração.

6.2.43. A CONTRATADA deverá possuir um plano de contingência para falhas de energia e acidentes, com técnicos habilitados para a manutenção, e garantir que os sistemas de conexão estejam distribuídos de forma que não comprometam a instalação como um todo.

6.2.44. A CONTRATADA é responsável por manter contato atualizado junto à CONTRATANTE.

6.2.45. A Contratada deve adotar medidas de segurança para instalação contra intempéries, como fixação reforçada e materiais resistentes, devendo sempre realizar inspeção após eventos climáticos severos e, se necessário, fazer os reparos, sem custo adicional.

6.2.46. A CONTRATADA poderá, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e que não prejudique a estética, instalar sinalizações de advertência para evitar a manipulação dos itens decorativos pelo público que não possam ser manipulados e orientar equipes locais a fazerem rondas periódicas para prevenir danos por uso indevido, às suas expensas. A autorização ou não do Fiscal NÃO exige a CONTRATADA de se responsabilizar, de forma única e exclusiva, dos danos que possam ocorrer aos itens durante o Contrato.

6.2.47. A Contratada deverá arcar com custos de insumos para adaptações e ajustes adicionais que se fizerem necessários para a execução do objeto.

6.2.48. A CONTRATADA deverá possuir flexibilidade para ajustes de posicionamento e layout, à qualquer tempo, devendo realizar as alterações solicitadas no prazo de 1 (um)



dia útil.

6.2.49. A CONTRATADA deverá garantir a proteção contra água, poeira e demais agentes que forem prejudiciais aos itens, visto que ficarão expostos ao ar livre.

6.2.50. A CONTRATADA deverá garantir que seu efetivo técnico seja o suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE.

6.2.51. A CONTRATADA arcará única e exclusiva com qualquer avaria, extravio ou furto dos itens, sendo de sua responsabilidade garantir a segurança, podendo tão somente solicitar, por meio da Polícia Militar ou Processo Judicial, a imagem das câmeras para auxiliar na identificação dos envolvidos.

6.2.52. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES:

7.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

7.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

7.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1- Serão gestores e fiscais os que seguem

a) Gestão: Sr (a) Simone Vieira de Matos

b) Fiscalização: Sr (a) Ana Paula Alves Aguiar Belão

9.2- Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

9.3- A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.4- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

10.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

10.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

10.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

10.10- Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, no período a partir da data de publicação do extrato do Contrato até o dia do evento das Luzes de Natal e da chegada do Papai Noel, dia 30 de novembro de 2024, e do período entre 24 de dezembro de 2024 até 25 de dezembro de 2024, em até 02 (duas) horas, e, do período entre 01 de dezembro de 2024 até 23 de dezembro de



2024 e do período entre 26 de dezembro até 10 de janeiro em um prazo de até 01 (um) dia útil.

11.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11.3- Todas as decorações deverão estar prontas e funcionais, incluindo os leds quando aplicável e seus acionamentos automáticos, até dia 29 de novembro de 2024 às 20:00 horas.

11.4- Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

11.5- Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos situados no locais da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12. DA EXTINÇÃO:

12.1- Constituirão motivos para extinção do Contrato/Ata, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato/Ata;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato/Ata;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- O contratado terá direito à extinção do Contrato/Ata nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato/Ata além do limite permitido no art. 125 da Lei



14.133/21;

II - suspensão de execução do Contrato/Ata, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/Ata, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.3- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.4- A extinção do Contrato/Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Contrato/Ata até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato/Ata, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato/Ata até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: xx/2024 **PROC. 88/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CADA ITEM LICITADO (FRETE DE ENTREGA) EM CADA LOCAL A SER DETERMINADO, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO E RETIRADA E DEVOLUTIVA DOS ITENS LICITADOS (FRETE DE VOLTA) VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2024

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 88/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Simone Vieira de Matos

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

São Francisco - SP, Em XX/70/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF: RG:

Endereço Comercial: CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.